

LEI Nº 468/2006, DE 30 DE JUNHO DE 2006.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE
ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Icapuí, autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para fazer face às despesas com a desapropriação de terreno destinado a fins de interesse social neste Município, nas seguintes dotações:

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
06.15 - URBANISMO
06.15.451 - Infra Estrutura Urbana
06.15.451.0331 - Planejamento e Estruturação Urbana
06.15.451.0331.1034 - Aquisição de Imóveis de Interesse Público
06.15.451.0331.1034.44.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
Valor CriadoR\$ 4.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão obtidos por anulação parcial de dotações orçamentárias, de conformidade com o art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
06.01 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
06.01.10 – SAÚDE
06.01.10.691 – Promoção Comercial
06.01.10.691.0701 – Desenvolvimento Agrícola
06.01.10.691.0701.1003 - Implantação do Matadouro Público
06.01.10.691.0701.1003 - 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor AnuladoR\$ 4.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o presente crédito especial até o limite de 10% (dez por cento) do valor fixado no art. 1º desta Lei, utilizando quaisquer das fontes de recursos admitidas pelo art. 43 da Lei Nº. 4.320/64.

Art. 4º - Fica incluído no anexo, parte integrante da Lei de nº 450/2005, PPA - Plano Plurianual, a ação criada através da presente dotação.

Art. 5º - As ações constantes do projeto e atividade de que tratam o artigo 1º desta Lei integram às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, aos 30 dias do mês de junho de 2006.


José Edilson da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA A LEI Nº 468/2006, DE 30 DE JUNHO DE 2006.

DECLARAÇÃO

O Sr. José Edilson da Silva, Prefeito Municipal de Icapuí e ordenador de despesa do referido Órgão Público, vem pela presente, nos termos do art. 16, inciso I e II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARAR, que o aumento de despesa oriunda da Lei nº 468/2006, de 30 de junho de 2006, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, aos 30 de junho de 2006.


José Edilson da Silva
Prefeito Municipal